



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI N.º 021/05, DE 05 DE JULHO DE 2005

Autoriza Crédito especial para criação do Curso Preparatório a ingresso no ensino superior.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa de apoio ao desenvolvimento de educação e cultura com o objetivo de qualificar alunos para ingresso em curso superior, denominado Pré-Velocidade.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para atender as despesas com a manutenção de curso preparatório a ingresso no ensino superior, até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º Fica criado a dotação orçamentária 01.009.47.234.0011.2.036.1 – Curso Pré-Velocidade.

Art. 4º Inclui na lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2005 o seguinte investimento:

Área	Tema Geral	Programa	Atividade	Objetivo
Educação	Curso-Pré-Vestibular	Programa de Apoio Desenvolvimento de Educação e Cultura	Manutenção do Ensino Médio	Qualificação de Alunos para ingresso em Curso Superior

Parágrafo único Fica autorizado a inclusão da presente dotação no PPA 2002/2005.

Art. 5º Autoriza a contratação, por necessidade temporária, de 20 (vinte) professores com valor de R\$15,00 (quinze reais) hora/aula. 01(um) Coordenador Geral com valor de R\$800,00 (oitocentos reais) mensais, 03(três) Instrutores habilitados para elaboração das avaliações no valor de R\$200,00(duzentos reais) mensais cada um, 40 (quarenta) pessoas para aplicação do exame de pré-seleção com valor de R\$30,00(trinta reais) cada uma e 05(cinco) pessoas para correção da avaliação do exame de pré-seleção com valor de R\$100,00(cem reais) cada uma, para atendimento dos objetivos do Programa.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias.



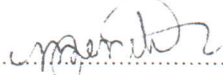
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
LEI N.º 021/05, DE 05 DE JULHO DE 2005

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2005.


SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade
E encadernado em livro próprio.

Data supra


Mara Cristina A. R. Muniz
Superintendente de Legislação e Documentação